## Tribunal de Contas do Estado do Acre

#### Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

# ACÓRDÃO Nº 8.359

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 16.092.2012-90-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Financeiro do

RBPREV/FFIN, exercício de 2011.

RESPONSÁVEL: RELATOR:

Senhora Irle Maria Gadelha Mendonça Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Fundo Financeiro do RBPREV/FFIN. Ausência dos valores da receita prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos anexos 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 4.320/64, relativos aos Demonstrativos do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário, respectivamente. Divergência entre o valor informado da receita prevista no Balanço Orçamentário e aquele constante na LOA. Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Financeiro do RBPREV/FFIN, relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade da Senhora Irle Maria Gadelha Mendonça, com fulcro no art. 51, inciso II, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva a ausência dos valores da receita prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos anexos 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 4.320/64, relativos aos Demonstrativos do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário, respectivamente, e a divergência entre o valor informado da receita prevista no Balanço Orçamentário e aquele constante na LOA. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 08 de agosto de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



# Tribunal de Contas do Estado do Acre

### Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.